



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Circular N°. SEI-6/2025/CRM-PR/PRESI/DEFEP

Curitiba, 08 de agosto de 2025

Às

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Assunto: Processo SEI nº 25.14.000009584-4

Prezados(as) Secretários(as),

O Conselho Regional de Medicina do Paraná encaminha, para ciência, considerações relacionadas ao poder fiscalizatório de vereadores e deputados:

O Ministro Gilmar Mendes, na ADI 4700 que questionava o poder fiscalizatório de deputados atribuído pela Constituição Estadual do Rio de Janeiro, sustenta que os artigos 2º; 25, caput; 49, inciso X; e 50, parágrafo 2º, da Constituição de 1988, conferem ao Congresso Nacional, exclusivamente, a competência para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta; e atribuem às Mesas da Câmara e do Senado o poder de encaminhar os pedidos de informação.

Entretanto, afirma que: “Esse poder de fiscalização é atribuído, portanto, ao Congresso Nacional, ao Senado Federal ou à Câmara dos Deputados e **não a cada um de seus integrantes individualmente considerados**, seja ele senador ou deputado. Em âmbito estadual, por conseguinte, este poder é atribuído exclusivamente à Assembleia Legislativa e jamais a um deputado estadual” (grifos nossos).

Assim, seguindo entendimento o STF - visto que o artigo 29, XI, atribui às Câmaras Municipais as funções fiscalizadoras - é possível inferir que **não cabe a um vereador, individualmente, realizar tal papel fiscalizatório**.

Atenciosamente,

Cons. Carlos Felipe Tapia Carreño

Gestor do Departamento de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Felipe Tapia Carreño, Conselheiro Gestor do Departamento de Fiscalização do Exercício Profissional (DEFEPE)**, em 12/08/2025, às 17:38, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2883825** e o código CRC **B88747CA**.



Rua Victório Viezzer, 84 - Bairro Vista
Alegre | (41) 3240-4000
CEP 80810-340 | Curitiba/PR -
<https://www.crmpr.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 25.14.000009584-4 | data de inclusão: 08/08/2025